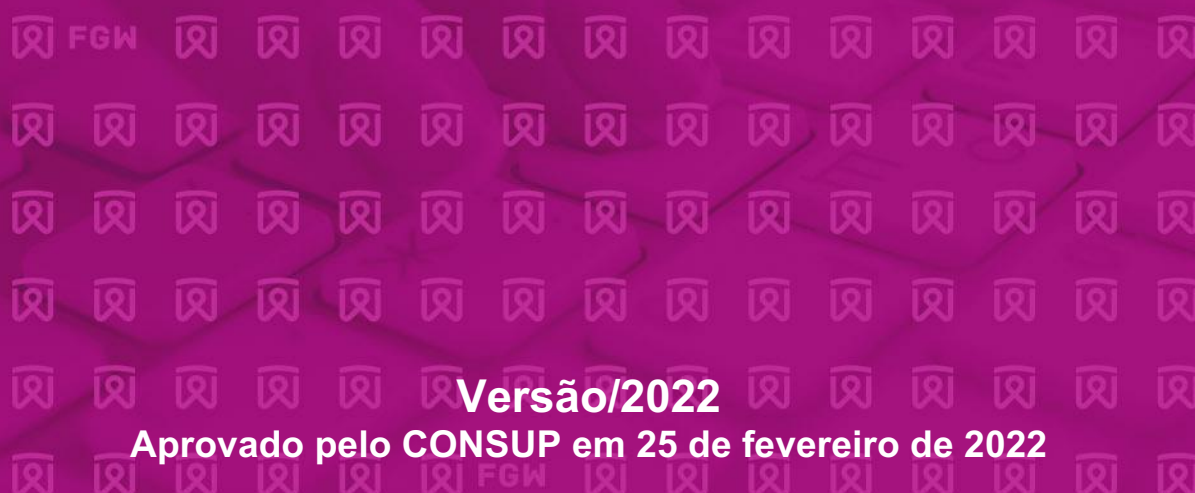


# REGULAMENTO

## Política de Formatura



**Versão/2022**

**Aprovado pelo CONSUP em 25 de fevereiro de 2022**



O presente Regulamento disciplina a política de formatura da FGW - Faculdade de Gestão Woli.

©2022 Instituto Educacional Woli

# FICHA TÉCNICA

**Prof. Wagner de Freitas Oliveira**

CEO do Grupo Woli

**Prof. Dr. Válter Gomes**

Diretor Geral da FGW

**Profa. Ma. Sebastiana Aparecida Ribeiro Gomes**

Diretora de Ensino

**Prof. Ma. Thaís Helen Rocha Sena**

Coordenadora do Curso

**Equipe Responsável pelo Regulamento**

Profa. Esp. Débora Souza Muniz da Costa

Flávia Cardoso

Profa. Ma. Sebastiana Aparecida Ribeiro Gomes

Profa. Ma. Thaís Helen Rocha Sena

Prof. Dr. Válter Gomes

**Revisão**

Profa. Ma. Thaís Helen Rocha Sena

Profa. Esp. Débora Souza Muniz da Costa

**Formatação**

Profa. Ma. Thaís Helen Rocha Sena

**Todos os direitos reservados.**

Não estão autorizados qualquer forma de reprodução parcial ou integral deste material sem autorização expressa da Faculdade de Gestão Woli, conforme os pressupostos da Lei 9.610/1998.

Faculdade de Gestão Woli

# Regulamento da Política de Formatura

## REGULAMENTO DA POLÍTICA DE FORMATURA DA FACULDADE DE GESTÃO WOLI - FGW

### CAPÍTULO I

#### DOS OBJETIVOS E FINS

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos para as sessões solenes e públicas de Colação de Grau dos cursos oferecidos pela FGW - Faculdade de Gestão Woli.

### CAPÍTULO II

#### DAS INFORMAÇÕES SOBRE O ATO DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 2º A solenidade de Colação de Grau é direito de todo acadêmico, concluinte e aprovado, e dela podem participar todos os alunos da turma concluinte.

Art. 3º Somente pode participar da formatura o aluno que tiver integralizado a carga horária total do currículo, além dos requisitos exigidos pela Instituição.

Art. 4º A FGW - Faculdade de Gestão Woli realizará somente uma cerimônia de Colação de Grau, por trimestre letivo, para cada curso da Instituição.

Art. 5º Em situações especiais, o aluno pode requerer a Colação de Grau de Gabinete, que pode ser solicitada por meio de requerimento específico, com o deferimento da Coordenação de Curso.

§ 1º A Colação de Grau de Gabinete é realizada em data, local e horário estipulados pela FGW - Faculdade de Gestão Woli, reunindo formandos de vários cursos.

§ 2º Neste tipo de formatura, não se veste toga para colar grau.

§ 3º O formando que já tiver colado grau em Gabinete pode participar da sessão solene de Colação de Grau, mediante autorização da Comissão de Formatura e viabilidade. Este aluno usa o capelo durante toda a solenidade e apenas recebe os cumprimentos da mesa.

§ 4º Não participa da Colação de Grau de Gabinete, o acadêmico que não esteja com sua documentação rigorosamente em dia, junto a Secretaria Acadêmica.

Art. 6º O calendário oficial de datas de formatura é estabelecido pela Direção Acadêmica, respeitando o Calendário Acadêmico da FGW - Faculdade de Gestão Woli.

Art. 7º O cerimonial, por ser um ato oficial e público da Faculdade, é realizado sob a presidência do Diretor Geral ou representante por ele designado e apresentado por um Mestre de Cerimônias indicado FGW, sendo a solenidade realizada em espaço próprio da Instituição ou em espaço locado.

Parágrafo único – não são permitidas alterações, no cerimonial de formatura, sem a prévia análise da Direção Geral da Instituição.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO ATO DA COLAÇÃO DE GRAU**

Art. 8º No momento da colação de grau, obrigatoriamente, o acadêmico deve assinar a ata de Colação de Grau de maneira digital.

Art. 9º A Mesa de Autoridades (quando houver) deverá ser composta da seguinte maneira:

- I. Diretor Geral (ou seu representante legal);
- II. Diretor Acadêmico;
- III. Diretor Operacional;
- IV. Coordenador do curso;

Art. 10 É designado pelos formandos, por meio de votação, o aluno que pronunciará o juramento durante a solenidade de Colação de Grau.

Art. 11 É obrigatória, antes da solenidade, a realização de um ensaio coordenado pelo Setor de Extensão com o acompanhamento da Coordenação do Curso.

§ 1º O dia e hora do ensaio serão estabelecidos pelo Setor de Extensão, com ciência e aceite do Coordenador de Curso e todos os formandos devem estar presentes.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12 Não pode participar do ato de Colação de Grau, nem simbolicamente, o aluno que, mesmo tendo seu nome incluído no convite, não estiver regularizado com sua vida acadêmica.

Art. 13 O formando deve estar logado na sala virtual com 30 (trinta) minutos de antecedência.

Art. 14 Os discursos proferidos na Colação de Grau não devem ultrapassar 10 (dez) minutos.

Art. 15 Não é permitido o uso de bebidas alcoólicas no transcorrer das atividades da solenidade de Colação de Grau.

Art.16 É vetado o uso de buzinas, cornetas, apitos e quaisquer outros instrumentos sonoros durante a cerimônia.

Art. 17 Se os formandos pertencerem a um curso relacionado pelo MEC, entre os que devem fazer o exame obrigatório do ENADE, seu Diploma e Histórico Escolar não poder ser expedidos, nem pode participar de formatura se não tiverem realizado essa prova (Lei no 10.861, de 14 de abril de 2005).

§ 1º É de responsabilidade do formando obter informações, junto à Coordenação do seu curso sobre a realização do referido exame.

§ 2º O ENADE é o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes que tem por objetivo aferir o rendimento dos alunos dos cursos de graduação em relação

aos conteúdos programáticos, suas habilidades e competências.

Art. 18 Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pela Direção-Geral.

Art. 19 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua homologação pela Diretoria Geral.



